



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Portaria 287/2025 - GAB

Massapé do Piauí – PI, 14 de novembro de 2025.

“Concede Licença para Casamento à servidora Ivonete da Costa Batista Assis e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a servidora IVONETE DA COSTA BATISTA ASSIS, ocupante do cargo efetivo de Professora da Rede Municipal de Ensino, inscrita no CPF 026.903.673-35, requereu formalmente a concessão de licença para casamento, instruindo o pedido conforme exigências legais;

CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Lei Municipal nº 202/2013 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério) assegura ao servidor do magistério licença remunerada de até 8 (oito) dias consecutivos, computados como efetivo exercício, quando do casamento;

CONSIDERANDO que a licença para casamento configura direito subjetivo do servidor público do magistério, não estando condicionada à discricionariedade administrativa, devendo ser concedida sempre que devidamente comprovado o evento;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 077/2025, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que opinou pelo deferimento, por estar o pedido em total conformidade com a legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que o afastamento não acarretará prejuízos ao funcionamento escolar, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **IVONETE DA COSTA BATISTA ASSIS**, **CPF 026.903.673-35**, ocupante do cargo efetivo de Professora, **LICENÇA PARA**

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapé do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**



CASAMENTO, pelo prazo de 8 (oito) dias consecutivos, nos termos do art. 23, inciso II, da Lei Municipal nº 202/2013.

Art. 2º - A licença terá início em 15 de novembro de 2025, estendendo-se até 22 de novembro de 2025, sendo o período considerado como de efetivo exercício, com manutenção integral da remuneração.

Art. 3º - A servidora deverá apresentar a certidão de casamento para juntada aos autos tão logo retorne ao serviço.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, Estado do Piauí, em 14 de novembro de 2025.

DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI